DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-96
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora dos Remédio -PI 20 de julho de 2026.

Carlos Alberto Ribeiro
Prefeito de Nossa Senhora dos Remédios-PI

Estevam Osório Neto
ESTEVIN PECAS E MOTORES LTDA
CNPJ: 34.418.174/0001-90

Anexo Cadastro Reserva
Não houve formação de Cadastro Reserva

Id:0B6228219F1F46B5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Ref. Processo Administrativo n° 004/2026
Inexigibilidade nº 004/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda "Jonas Esticado", consagrada pela opinião pública, através de empresa exclusiva, para abrilhantar o 24º Festival da Cultura Popular Longaense (Festeja Longá) no Município de Alto Longá - PI, que acontecerá dia 30 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Alto Longá - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de Contratação de Show Artístico da Banda "Jonas Esticado", consagrada pela opinião pública, através de empresa exclusiva, para abrilhantar o 24º Festival da Cultura Popular Longaense (Festeja Longá) no Município de Alto Longá - PI, que acontecerá dia 30 de julho de 2026, de interesse do Contratante, conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:
***a)* Concordo** com a justificativa da comissão permanente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/202, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Contratação de Show Artístico da Banda "Jonas Esticado", consagrada pela opinião pública, através de empresa exclusiva, para abrilhantar o 24º Festival da Cultura Popular Longaense (Festeja Longá) no Município de Alto Longá - PI, que acontecerá dia 30 de julho de 2026, com a empresa: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.747/0001-80, pelo valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte de recurso do Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.
***b)* Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Alto Longá - PI, 20 de julho de 2026.

Belauto Moreira Torres
Prefeito Municipal

Id:09FEE2A9419546B6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 050/2026/CPC/PMAL/PI.

Inexigibilidade nº 004/2026.

Processo Administrativo nº 055/2026.

Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda "Jonas Esticado", consagrada pela opinião pública, através de empresa exclusiva, para abrilhantar o 24º Festival da Cultura Popular Longaense (Festeja Longá) no Município de Alto Longá - PI, que acontecerá dia 30 de julho de 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ /PI, CNPJ nº 06.554.323/0001-03.

Contratado: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.747/0001-80, com sede na Rua Sebastiao Palmeira, nº 2637 - Sala: 22, bairro: Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-970, representado pela Srª. MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO, CPF: ***. 990.093-**.

Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Assinatura: 20 de julho de 2026.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal
Contratante

JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.747/0001-80
Contratada

Id:0B6228219F1F49DF

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

DECRETO Nº 015/2026

Dispõe sobre a instituição da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros no âmbito do Município de Alto Longá-PI, estabelece diretrizes para a ampliação da cobertura vacinal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as ações do Programa Saúde na Escola – PSE, destinadas à promoção da saúde e prevenção de doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de imunização, reduzir barreiras geográficas e fortalecer as estratégias de vacinação de crianças, adolescentes e demais grupos prioritários;

DECRETA:

Art. 1º
Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, destinada à realização de ações de vacinação em locais distintos das salas de vacina das unidades de saúde, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos imunizantes previstos no Calendário Nacional de Vacinação.

Art. 2º

A Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros tem como objetivos:

I – ampliar as coberturas vacinais no município;

II – reduzir o número de pessoas com esquema vacinal incompleto;

III – facilitar o acesso aos imunizantes pelos grupos prioritários;

IV – desenvolver ações de busca ativa de pessoas com vacinas em atraso;
fortalecer as ações intersetoriais entre Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos públicos;

V – contribuir para a prevenção, controle e eliminação das doenças imunopreveníveis.

Art. 3º

(Continua na próxima página)